



Prefeitura Municipal de Taquaritinga

ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO nº 2.502, de 08 de julho de 1.997.

DECLARA DE INTERESSE SOCIAL, PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO AMIGÁVEL OU JUDICIAL, IMÓVEL QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SENHOR DR. SÉRGIO SCHLOBACH SALVAGNI, Prefeito Municipal de Taquaritinga, no uso suas atribuições legais, e nos termos dos artigos 2º e 6º do Decreto-Lei Federal nº 3.365 /41,

DECRETA : -

ARTIGO 1º - Fica declarado de interesse social, para fins de desapropriação amigável ou judicial, o imóvel localizado defronte a Praça Santos Dumont, esquina com a Avenida Adamo Lui, nesta cidade que consta pertencer à **CONSERVAS COLOMBO S/A**, objeto da Matrícula 458-A, necessário à **EXPANSÃO DO PARQUE INDUSTRIAL DE TAQUARITINGA e ao DESENVOLVIMENTO DE PROJETOS PÚBLICOS**, que, nos termos do Mandado datado de 23/07/1993, extraído pelo Cartório do 2º Ofício desta Comarca, dos autos de Retificação de área nº 672/91, ficou constando que o referido imóvel possui as medidas, área e caracterizações seguintes:- "partindo-se do ponto nº 0 (zero), localizado no alinhamento predial da Rua Félix Conceição, lado direito de quem olha o fim da referida rua, na confrontação de Pedro Rubens da Fonseca, seguimos na confrontação deste último, por um alambrado, nº 0 a nº 1 rumo 69º08'38"NE e dist. 30,39 ms., sendo que aqui encontramos a margem da represa, seguimos agora à esquerda pela margem da represa sempre na mesma confrontação, nº 1 a nº 2 rumo 03º43'21"NE e dist. 54,06 ms., sendo que aqui a divisa deflete à direita adentrando na represa, nº 2 a nº 3 rumo 70º14'10"NE e dist. 89,99 ms., defletindo aqui à esquerda seguindo o antigo leito do córrego da Água Espriada, nº 3 a nº 4 rumo 00º32'19"NO e dist. 86,14 ms. sendo que aqui a confrontação muda para Constroi-Comércio e Indústria Ltda., nº 4 a nº 5 rumo 16º49'46"NO e dist. 168,28 ms., nº 5 a nº 6 rumo 57º30'48"NE e dist. 51,37 ms., sendo que no ponto nº 5 a divisa deflete à direita passando a confrontar com Orlando Di Pietro, nº 6 a nº 7 rumo 57º12'36"NE e dist. 61,62 ms., nº 7 a nº 8 rumo 57º28'39"NE e dist. 87,25 ms., sendo que aqui a divisa deflete à direita passando a seguir pelo alinhamento predial da Av. Adamo Lui, nº 8 a nº 9 rumo 30º03'48"SE e dist. 87,95 ms., nº 9 a nº 10 rumo 32º51'04"SE e dist. 111,18 ms., nº 10 a nº 11 rumo 16º43'06"SE e dist. 8,65 ms., nº 11 a nº 12 rumo 04º05'26"SE e dist. 8,27 ms., sendo que estes últimos dois pontos estão na curva de concordância com a Via de Acesso à Rodovia SP-333, nº 12 a nº 13 rumo 36º21'59"SO e dist. 2,73 ms., sendo que o ponto nº 13, já está localizado no alinhamento predial da Avenida de pista dupla, (continuação da Rua da República), e que é a Via de Acesso a Rodovia SP-333, lado direito de quem sai da Cidade e se dirige a citada rodovia, nº 13 a nº 14 rumo 43º30'45"SO e dist. 44,67 ms., nº 14 a nº 15 rumo 43º40'28"SO e dist. 76,72 ms., nº 15 a nº 16 rumo 43º37'50"SO e dist. 97,93 ms., nº 16 a nº 17 rumo 43º27'39"SO e dist. 92,14 ms., nº 17 a nº 18 rumo 43º39'25"SO e dist. 121,27 ms., sendo que aqui inicia a curva de concordância com a Rua Félix Conceição, nº 18 a nº 19 rumo 43º26'06"SO e dist. 5,18 ms., nº 19 a nº 20 rumo 63º14'31"SO e dist. 5,31 ms., nº 20 a nº 21 rumo 83º52'23"SO e dist. 5,34 ms., nº 21 a nº 22 rumo 70º14'26"NO e dist. 7,66 ms., nº 22 a nº 23 rumo 36º44'11"NO e



Prefeitura Municipal de Taquaritinga

ESTADO DE SÃO PAULO

cont. Decreto nº 2.502, de 08/julho/1997

fls. 2

dist. 7,72, ms., sendo que aqui já seguimos pelo alinhamento predial da Rua Félix Conceição, nº 23 a nº 0 (zero) rumo 19°47'50"NO e dist. 52,41 ms., encontrando aqui o nosso ponto de partida; perfazendo a área de 6,981623 has., ou 69.816,23 m2."

Obs. o imóvel acima é constituído das seguintes metragens:- 37.664,73 m2 (área tributável), 32.151,50 m2 (área da represa) e 8.918,63 m2 (área de construção).

ARTIGO 2º - A desapropriação de que trata o artigo anterior é declarada de urgência para os efeitos do artigo 15, do Decreto-Lei Federal 3.365/41, com as modificações que lhe trouxe a Lei nº 2.786/56.

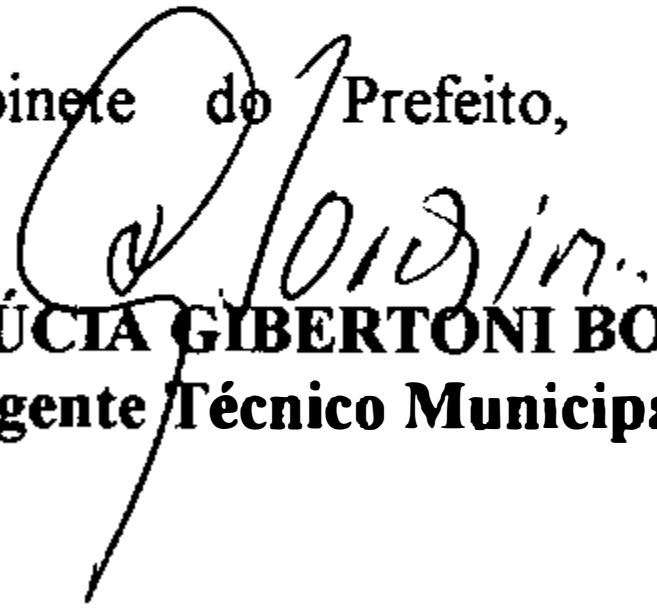
ARTIGO 3º - Para ocorrer as despesas com a execução do presente Decreto, serão aproveitadas verbas próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessárias.

ARTIGO 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA, aos 08 de julho de 1.997.


DR. SÉRGIO SCHLOBACH SALVAGNI
-Prefeito Municipal-

Registrado e publicado no Gabinete do Prefeito, na data supra.


VERA LÚCIA GIBERTONI BOSCHINI
-Agente Técnico Municipal-